

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1-OBJETO:** Abertura de dispensa eletrônica para aquisição de pneus e baterias para os ônibus pertencentes à secretaria de educação.

### 2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CATMAT
1	<p>Pneu Veículo Automotivo Pneu 235/75 R17.5 Liso 12 Lonas</p> <p>*Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “D” e “E”, nos termos da Portaria INMETRO n. 379/2021.</p> <p>*Para esse item cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa do IBAMA n. 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante, importador ou reformador de pneus esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II da Lei n. 6.938/81.</p> <p>*GARANTIA DE 5 ANOS.</p> <p>*PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES</p> <p>*CERTIFICAÇÃO DO INMETRO</p>	un	8	31291
2	<p>Pneu Veículo Automotivo Pneu 215/75 R 17.5 12 Lonas Liso</p> <p>*Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “D” e “E”, nos termos da Portaria INMETRO n. 379/2021.</p> <p>*Para esse item cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa do IBAMA n. 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante, importador ou reformador de pneus esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II da Lei n. 6.938/81.</p> <p>*GARANTIA DE 5 ANOS.</p> <p>*PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES</p> <p>*CERTIFICAÇÃO DO INMETRO</p>	un	4	31291
3	<p>Bateria Automotiva Capacidade: 150 A/H Voltagem: 12 VOLT</p> <p>*Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na resolução CONAMA n. 401 de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 08, de 03/09/2012.</p>	un	1	238295
4	<p>Bateria Automotiva Capacidade: 100 A/H Tipo: Selada Voltagem: 12 VOLT</p> <p>*Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na resolução CONAMA n. 401 de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 08, de 03/09/2012.</p>	un	1	248921

### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente solicitação tem como justificativa, a necessidade de promover a substituição dos pneus e baterias desgastados ou danificados, visando manter os veículos da frota da Prefeitura Municipal em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos seus usuários.

### 4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma integral, sendo os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento feito pela secretaria de educação.

4.1. Com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 O bem deverá ser entregue no almoxarifado, cito o núcleo C78 nº1470, fundos da emei Mônica, Bairro Piratini, Charqueadas/RS, no horário das 9 horas às 15 horas.

### 5-CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 O **bens** serão recebidos:

a) Provisoriamente, 7 (sete) dias a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório.

5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

### 6 PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. **GESTOR DO CONTRATO: Silvia de Avila Carvalho, Sec. Mun. de Educação, Mat. 29150.**

6.1.2 **FISCAL DO CONTRATO: Marcos Disuita Rodrigues, Sup. Administrativo, Mat. 38120.**

6.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos

aditivos, etc.

6.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **fornecedor**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## **7 - AMOSTRA: não se aplica**

## **8. REALIZAÇÃO DE VISTORIA: não se aplica**

## **9. GARANTIA DOS PRODUTOS**

### **9.1. DA GARANTIA:**

9.1.1 GARANTIA DOS ITENS 01 E 02 (PNEUS) – 5 ANOS DE GARANTIA.

9.1.2 Para os itens 01, 02, 03 e 04, a Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, estabelecida nas especificações técnicas de cada produto, sendo constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

9.1.3 A substituição dos bens, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até (5) **dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

## **10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: não se aplica**

## **11. DOCUMENTAÇÃO:**

### **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,

e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

#### **Regularidade Fiscal, social e trabalhista:**

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **Habilitação Técnica:**

a) Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), obrigatória para pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior e que atesta a segurança e qualidade do produto, ou certificação expedida por acreditados pela autarquia.

#### **Demais comprovações obrigatórias:**

**a) Declaração** para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo V.

**b) Declaração** unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VI.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
**Secretaria de Educação**


**12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** Não se aplica


**13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Os itens necessitam de garantia de no mínimo 12 (doze) meses e pneus de garantia de cinco anos.

**14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão:	7	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Função:	12	EDUCACAO
Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	104	ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Atividade:	2109	MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1553 – 1100	PNATE
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	3067	

Charqueadas 18 de março de 2025.

  
Cristiano Teixeira  
Supervisor Administrativo  
Matricula 38032

  
Sílvia de Avila Carvalho  
Secretária de Educação  
Prefeitura de Charqueadas  
Portaria nº 04/2021

Sílvia de Avila Carvalho  
Secretária de Educação  
Matricula 29150